



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município de Centenário/RS a adquirir materiais de construção para doação à comunidade de Lageado André e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de CENTENÁRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **Projeto de Lei**:

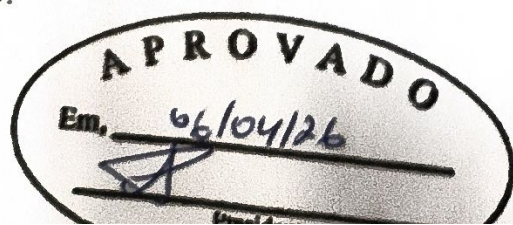
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção, até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao atendimento de interesse público da comunidade de Lageado André, no interior do Município.

Art. 2º Os materiais adquiridos serão doados à comunidade de Lageado André mediante formalização de termo de doação, com a finalidade de execução de melhorias, obras comunitárias e demais ações de interesse coletivo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei deverá observar o interesse público devidamente justificado, podendo contemplar associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos ou grupos organizados da localidade beneficiada.

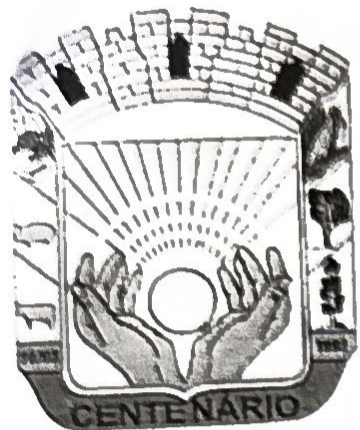
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios, condições e responsabilidades para a adequada utilização dos materiais doados, inclusive mediante acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 06/04/26


Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

Art. 5º A aquisição dos materiais deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Ficam promovidas as devidas adequações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), vigentes no presente exercício, a fim de assegurar a compatibilidade das peças orçamentárias com as despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
06 DE ABRIL DE 2026.


GENOIR MARCOS FLOREK

Prefeito Municipal